



Regulamento do Projecto “Pago em Lixo”

A Junta de Freguesia de Campolide encontra-se a desenvolver um projecto com o intuito de envolver toda a Freguesia, sendo a preservação do meio ambiente e o comércio local duas das áreas de intervenção prioritárias daquela Autarquia, a mesma levará a cabo o Projecto “**Pago em Lixo**”.

O referido Projecto tem como principal objectivo promover e desenvolver o comércio local através da recolha, por parte dos cidadãos residentes em Campolide, de lixo existente nas ruas da Freguesia de Campolide e trocá-lo por uma moeda local designada por “**Lixo**”.

Nos termos do Projecto supra mencionado, procurar-se-á transformar o lixo em dinheiro e pretender-se-á aumentar e cultivar hábitos de separação dos vários tipos de lixo e resíduos bem como a consciencialização cívica dos residentes em Campolide. Para os presentes efeitos, conformam o conceito de lixo: o vidro, o papel, as embalagens e as pilhas recicláveis, englobando o lixo indiferenciado, com excepção do lixo doméstico.

Com o referido projecto procurar-se-á ainda sensibilizar e incentivar a população residente em Campolide a efectuar compras nos estabelecimentos comerciais de Campolide, por forma a fomentar o desenvolvimento do mesmo.

Para o efeito a Junta de Freguesia de Campolide, com a colaboração dos comerciantes aderentes da Freguesia de Campolide, levará a cabo um projecto, denominado “Pago em Lixo”, que se destina a transformar o lixo em dinheiro através da criação de uma moeda local designada de “Lixo”, projecto que se regerá pelos termos melhor identificados nos artigos seguintes:



Artigo 1º

O presente regulamento aplica-se a todos os residentes da Freguesia de Campolide e destina-se a zelar pelo bem-estar da população e a fomentar a respectiva consciência cívica, no que à preservação do ambiente diz respeito e a incentivar as actividades comerciais desenvolvidas pelos comerciantes da sua Freguesia.

Artigo 2º

O projecto Pago em Lixo seguirá os seguintes trâmites:

1 - A população residente na Freguesia de Campolide deverá transportar o lixo aos pontos de recolha sitos em Campolide, locais a definir previamente.

2 - Após a entrega do lixo, aos funcionários da Junta de Freguesia de Campolide previamente indicados para o efeito, nos locais e dias para o efeito, o mesmo será objecto de pesagem e despejado no contentor correspondente.

3 - Concluída a pesagem referida no número anterior, serão entregues, no valor correspondente, moeda denominada Lixo, cujo valor corresponderá ao peso do lixo que o residente transportou até aos pontos de recolha, na proporção de: cada moeda lixo corresponde a € 1 sendo que 1 kg de lixo reciclável corresponde a € 2 (2 moedas lixo) e 1 kg de lixo indiferenciado/doméstico corresponde a € 1 (1 moeda lixo).

4 - Tal pesagem será feita pelos funcionários designados pela Junta de Freguesia de Campolide ou por colaboradores indicados pela referida Autarquia, sendo que os limites são: máximo de 10 kg por dia e por cada cidadão residente na Freguesia de Campolide.

5 - A moeda denominada Lixo poderá ser utilizada para efectuar compras em Estabelecimentos sitos na Freguesia de Campolide, desde que aderentes ao presente Projecto, através de Protocolo celebrado para o efeito.



6 - A data e o local para a recolha do lixo será previamente divulgada nos meios de comunicação da Junta de Freguesia de Campolide dispõe.

Artigo 3º

1 - Nos termos do presente Regulamento, entende-se Estabelecimentos aderentes, os estabelecimentos comerciais que adiram ao presente Projecto e que serão identificados como tal através de um dístico emitido pela Junta de Freguesia de Campolide e que será afixado na entrada do respectivo estabelecimento.

2 - Integram o conceito de Lixo, para efeitos do presente regulamento: o vidro, o papel, as embalagens e as pilhas recicláveis, englobando o lixo indiferenciado, com excepção do lixo doméstico.

3 - A referida adesão será efectuada através da assinatura de um Protocolo de Adesão celebrado para o efeito.

Artigo 4º

1 - Os Estabelecimentos aderentes após a recepção da moeda Lixo, através dos seus representantes, deverão dirigir-se à Junta de Freguesia de Campolide para ser objecto de troca, pelo valor correspondente em Euros, nas datas previamente definidas.

2 - Os Estabelecimentos aderentes deverão indicar o(s) respectivo(s) representante(s) aquando da celebração do Protocolo de Adesão ao presente Projecto.

Artigo 5º

1 - A atribuição do valor de cada moeda Lixo será igual para todos os comerciantes.

2 - A Junta de Freguesia de Campolide disponibilizará o valor de € 3.000,00 (três mil Euros), para a execução do Projecto que ora se regulamenta.



3 - Por forma a garantir a respectiva autenticidade, a Junta de Freguesia de Campolide a apor o respectivo selo branco em todas as moedas Lixo.

Artigo 6º

Quaisquer situações ambíguas ou omissas decorrentes do presente regulamento serão resolvidas e dirimidas pela Junta de Freguesia de Campolide.

Artigo 7º

O presente regulamento tem vigência imediata.

Lisboa, 18 de Abril de 2016